

Autor:

**Clenir de Assis Lopes**

Título

**Constituição e Ordem Jurídica - As normas constitucionais e seus efeitos sobre o Direito Anterior**

Banca Examinadora:

Presidente: Dr. Sansão José Loureiro  
Dr. Manoel de Oliveira Franco Sobrinho  
Dr. Alvacir Alfredo Nicz

Defesa: 30 de agosto de 1989.

### **Resumo**

Procura-se demonstrar os efeitos de uma nova Constituição sobre a ordem jurídica anterior, explorando a temática da supremacia da Constituição, do que resulta o destino do direito precedente, tanto o constitucional como o infra-constitucional. Conclui-se pela revogação das normas anteriores e a teoria da desconstitucionalização só é aceita havendo disposição expressa. As normas aproveitadas pelo legislador são novas porque recebem novo fundamento de validade. Tecnicamente, uma nova Constituição determina a perda da validade e eficácia de toda a ordem jurídica anterior; sob o ponto de vista prático aplica-se o princípio da recepção da legislação infraconstitucional compatível com a nova ordem, o que representa também um processo de economia legislativa. Normas recebidas são novas normas recebidas pois sob novo fundamento de validade. Normas incompatíveis perdem sua validade e eficácia. O princípio da repristinação não é aceito a não ser devidamente expresso. A pesquisa realizou-se dentro dos limites da ciência do direito valendo-se dos fundamentos, do normativismo jurídico, sem no entanto se desprezar a realidade fática das forças sócio-políticas.